



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

**Circular nº 303/2018 - CRH**

Osasco, 23 de julho de 2018.

Senhores (as) Diretores(as) de Escola,  
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

**Assunto:** Portaria CGRH – 5, de 18/07/2018 – Atribuição de Classe e Aulas/2019

A Comissão de Atribuição de Aulas e o Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região Osasco encaminham na íntegra Portaria CGRH 5 de 18/07/2018, a respeito da Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2019.

**Portaria CGRH-5, de 18-7-2018**

*Dispõe sobre as inscrições do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2019*

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para as inscrições no Processo Anual de atribuição de Classes e Aulas de 2019, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - A participação do docente no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2019, incluindo os pertencentes à etnia indígena, obedecida à legislação pertinente, estará condicionada à sua inscrição, em que poderá ser solicitado qualquer acerto dentro dos prazos fixados nesta Portaria, que o docente comprove ser necessário, por meio do site <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>.

**Artigo 2º** - A Inscrição e Solicitação de Acertos ocorrerão no período de **01-08-2018 a 30-08-2018**, como segue aos:

**I - Docentes Efetivos - Categoria “A”:**

- a) confirmação e/ou solicitação de acerto na inscrição;
- b) Jornada de Trabalho Docente: manutenção, ampliação ou redução, cujo atendimento estará condicionado à legislação pertinente;
- c) inscrição para atribuição de classes ou aulas nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85;
- d) optar para inscrição em outro campo de atuação ou aulas de Programas ou Projetos da Pasta.

**II - Docentes não efetivos - Categorias “P”, “N” e “F”:**

- a) confirmação e/ou solicitação de acerto na inscrição;
- b) indicar a carga horária de opção;
- c) transferência de Diretoria de Ensino;
- d) opção para atuação em classes, ou aulas de Programas ou Projetos da Pasta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

**III - Docentes - Categorias “S”:**

- a) confirmação e/ou solicitação de acerto na inscrição;
- b) para esta categoria caberá inscrição exclusivamente para atuar em caráter eventual, não podendo se inscrever para Programas ou Projetos da Pasta

**IV - Docentes Categoria “O”,** com contrato ativo celebrado em **2016, 2017 e 2018**, nos termos da LC 1093/2009 e suas alterações, desde que não possuam contrato “V” 2015 suspenso, precedente ao contrato “O”:

- a) confirmação e/ou solicitação de acerto de inscrição;
- b) indicar a carga horária máxima pretendida;
- c) optar por atuar em Programas/Projetos da Pasta.

**V - Docentes Categoria “V”,** com contrato ativo celebrado em **2016, 2017 e 2018**, nos termos da LC 1093/2009 e suas alterações:

- a) confirmação e/ou solicitação de acerto de inscrição;
- b) indicar a carga horária máxima pretendida;

§ 1º - Os docentes referentes aos incisos I, II e III, deste artigo, que pretendam atuar em regime de acumulação com cargo/função, deverão aguardar orientações através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E, em Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - Os docentes da categoria “O” e “V”, com contrato celebrado no ano de 2015, e os docentes candidatos à contratação sem vínculo ativo no cadastro funcional da Secretaria de Estado da Educação - SEE, que queiram trabalhar na pasta da Educação, deverão aguardar orientações através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E, em Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º - Os docentes da categoria “V” com contrato ativo celebrado em 2016, 2017 e 2018, deverão aguardar orientações quanto à entrega de títulos para avaliação, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O., em Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único - A responsabilidade da confirmação da inscrição pelos docentes dos itens I, II e III, deste artigo será do próprio interessado, seja candidato ou docente.

**Artigo 3º** - Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão de seu “nome social” para tratamento.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

A Comissão de Atribuição e o CRH solicitam que deem ciência inequívoca a todos os envolvidos no certame, inclusive os afastados por qualquer motivo, e se colocam a disposição para possíveis dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

---

Maria de Fátima Francisco  
Leia Soares Perrone  
Maria José dos Santos Oliveira  
Ivanilda M. Medines  
Comissão de Atribuição / Centro de Rec. Humanos

De Acordo:

Irene Machado Pantelidakis  
Dirigente Regional de Ensino